



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 41/19 - Mens. n.º 23/19 - Autógrafo n.º 46/19 - Proc. n.º 1.395/19 - CMV

LEI Nº 5.817, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.191.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.191.000,00 (um milhão, cento e noventa e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.02	<u>Encargos Gerais do Município</u>
2884100000.001	Refinanciamento da Dívida Interna
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada
01.110.0000	Geral.....R\$ 618.000,00
	Subtotal.....R\$ 618.000,00
02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.01	<u>Gestão Administrativa – Assistência Social</u>
08.244.0202.2.201	Manutenção da Unidade
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 01.510.0000	Assistência Social - Geral.....R\$ 30.000,00
	Subtotal.....R\$ 30.000,00
02.27.00	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>
02.27.01	<u>Gestão Administrativa – Administrativa</u>
04.122.0200.2.226	Locação de Imóveis
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01.110.0000	Geral.....R\$ 490.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 41/19 - Mens. n.º 23/19 - Autógrafo n.º 46/19 - Proc. n.º 1.395/19 – CMV – Lei n.º 5.817/19 – fl. 02

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral.....R\$ 53.000,00
	Subtotal.....R\$ 543.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.191.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

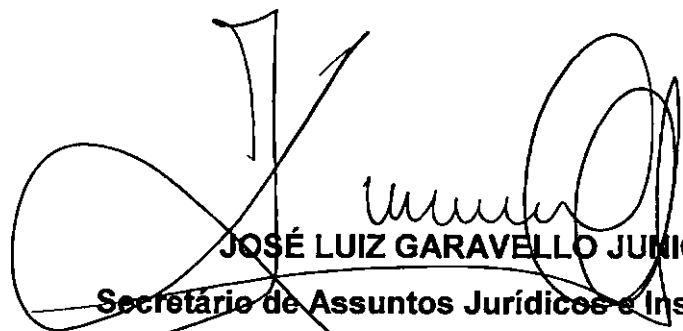
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>
9999999999.999	Reserva de Contingência
9999.99.00	Reserva de Contingência
01.110.0000	Geral.....R\$ 1.161.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.161.000,00


02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.01	<u>Gestão Administrativa – Assistência Social</u>
08.244.0202.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.510.0000	Assistência Social - Geral.....R\$ 30.000,00
	Subtotal.....R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.191.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

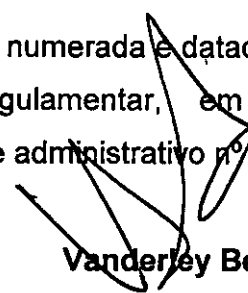
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.032/18-PMV.


Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito
P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal

